



EDITAL Nº 001/ 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO CANÁRIO - ES torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de reserva de **Assistente de Alfabetização Voluntário que poderá atuar no Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria do Ministério da Educação-MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, para atuarem nas Unidades Escolares da rede pública de ensino do Município de Pedro Canário- ES.

1.DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- V. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e,
- IX. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de **voluntários** para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), as



atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (Anexo III), **não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim.**

2.2 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Pedro Canário - ES, a serem distribuídas nas escolas públicas.

2.3 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter concluído ou estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.4 O Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória e será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário-ES com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.5 Na avaliação de títulos será considerado:

2.5.1 Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.5.2 Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.5.3 Pós-graduação " latu sensu" Especialização em Educação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida pelo MEC;

2.5.4 Curso de aperfeiçoamento na área de Alfabetização;

2.6 A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.7 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

2.7.1 Maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas Escolas da Rede Municipal inscritas no Programa.

2.9 A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

2.10 A classificação final será divulgada conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal Nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.



3.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.3 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor nas Unidades de Ensino não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

4.1.1 Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação;

4.1.2 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.1.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.1.4 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;

4.1.5 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.1.6 Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente (Anexo IV e V);

4.1.7 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

5. METAS ATINGIDAS

O Assistente de Alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis por um período de até 05 (cinco) horas semanais/por turma, e apoiará o processo de alfabetização.

5.1. No processo de alfabetização, os assistentes das escolas não vulneráveis, em qualquer que seja a sua combinação, não poderá ultrapassar o tempo de ensino e turno estipulado no ANEXO II.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 22/03 e 23/03/2023 das 13h às 16h.

6.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local/escola de trabalho.

6.3 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será RECLASSIFICADO neste processo seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na classificação.

6.4 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou exclusão.

6.5 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



6.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.

6.7 A SEMED não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição. Poderá ainda retirar a pontuação de documentos não condizentes com o solicitado.

6.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.9 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas para pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.10 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, no formulário padrão declarar-se pessoa com deficiência;
- b) O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.11 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

6.12 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6.13 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, dentro de um envelope:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (ANEXO VI)
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso) ou CNH;

II - CPF;

III - Documentos acadêmicos;

6.14 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.15 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.



6.16 Será entregue ao candidato cópia da ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.17 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7 DOS TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de pontuação:

Item	Titulação	Máximo de títulos a serem pontuados	Pontuação
01	Habilitado Diploma de graduação ou Declaração atualizada com histórico do Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina	01 (um)	03 pontos
02	Pós-graduação “latu sensu” Especialização em Educação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida pelo MEC;	01 (um)	05 pontos
03	Não Habilitado Declaração atualizada e histórico parcial do Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.	01 (um)	02 pontos
04	Curso de aperfeiçoamento na área de Alfabetização.	01 (um)	02 pontos
Pontuação máxima		10 pontos	

8 DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1 As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental de acordo com o Censo Escolar do ano de 2021 e conforme cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedro Canário.

8.1.1 Serão preenchidas as vagas necessárias para o atendimento das turmas do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, conforme classificação do candidato, que poderá escolher o turno e carga horária de atuação conforme diretrizes do programa.

8.1.2 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste Edital.



9. DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

9.1 A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e posteriormente publicado no Diário da Amunes e no mural da SEMED;

9.2 A convocação será realizada pelas Unidades Municipais de Ensino Fundamental Anos Iniciais por meio de ligação pelo número de telefone e email fornecido pelo candidato no ato da inscrição. O prazo para comparecimento do candidato na escola será de 48 horas a contar do momento da convocação, onde indicará data, horário e local de apresentação. Não havendo comparecimento do candidato ao local determinado dentro do prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e eliminado do chamamento público, dando oportunidade ao próximo classificado do processo seletivo;

10. DA AJUDA DE CUSTO

O Programa Tempo de Aprender é financiado com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE/FNDE/MEC), cuja transferência de recursos para ajuda de custo no ressarcimento de despesas com alimentação e transporte dos Assistentes de Alfabetização é feita diretamente às Unidades de Ensino participantes, sem a qual o programa não ocorrerá.

10.1. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal para despesas com alimentação e transporte, com as seguintes referências:

- a) Nas escolas **NÃO VULNERÁVEIS**, o assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme metas atingidas no Anexo II;
- b) A ajuda de custo ao Assistente será feito por meio de cheque nominal emitido pela Unidade Executora, podendo chegar ao valor máximo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) conforme anexo II.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

11.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao



professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

11.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá da Unidade Escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal Educação de Pedro Canário-ES.

Pedro Canário-ES, 16 de março de 2023.

Comissão instituída pela portaria 041/2023, de 13 de março de 2023.

- 1-Cristóvam Suella Gonçalves
- 2-Jaquelina Rodrigues da Silva
- 3-Juliana Santos Borgo
- 4-Normalete Sabará Ferreira
- 5-Rita Cacia Barbosa de Andrade
- 6-Sandra Santos Francisco

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO EDITAL

Bruno Teófilo Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

20/03/2023	Divulgação do Edital por meio do endereço eletrônico www.pedrocanario.es.gov.br
22/03 a 23/03/2023	Período de inscrição na Secretaria Municipal de Educação. http://www.pedrocanario.es.gov.br
27/03/2023	Publicação do resultado parcial, no mural da Secretaria Municipal de Educação.
28/03/2023	Prazo para interposição de recurso.
29/03/2023	Data prevista para divulgação do resultado final, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

**UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER 2023**

ESCOLA	TURNO	TURMA
EMEF. Taquaras	Matutino	1º ANO 01
EMEF. Profª Guedes Alcoforado	Matutino	1º ANO M01
		2º ANO M01
	Vespertino	1º ANO V01
		1º ANO V01 2º ANO V01 2º ANO V02



EMEF José Luiz da Costa	Matutino	1º ANO M01 2º ANO M01
	Vespertino	1º ANO V01 2º ANO V02
EMEF. Profº Marcos Brunelli da Rocha	Matutino	1º ANO M01 2º ANO M01
	Vespertino	1º ANO V01 2º ANO V01
EMEF São João Batista	Integral	1º ANO 01 1º ANO 02 2º ANO 01 2º ANO 02
EMEF Felinto Damião	Matutino	1º ANO M01 2º ANO M01
	Vespertino	1º ANO V01 1º ANO V02 2º ANO V01



FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome do (a) Monitor (a)

_____, residente e domiciliado(a)

(Nacionalidade)

(Estado Civil)

no(a) _____

(Rua/Avenida)

(nº)

(Complemento)

(Bairro)

(Cidade)

(UF)

Portador(a) do CPF Nº _____ carteira de identidade Nº _____

(Órgão Expedidor)

(UF)

_____ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Pedro Canário/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Assistente de Alfabetização

ANEXO IV

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE



Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.

Local e data

Nome do (a) Dirigente ou do(a)
Representante legal da UEX

Assinatura do (a)
Dirigente ou do (a)
representante legal da
UEX



ANEXO V

RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)				
01 - Razão Social APM da _____	02- CNPJ	03 - Município	04 - UF	05 - Mês/Ano _____/2021
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO				
06 - Nome	07 - CPF	08 - Endereço		09 - Telefone
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 - Data do Mês ____/____/____	11 - Dia da Semana	12 - Horário 7h às 9h	13 - Atividades	14 - Rubrica
____/____/____		10h às 11h		
____/____/____		7h às 8 h		
<p>Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive por extenso) R\$_____(), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução de Conselho Deliberativo do FNDE, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.</p>				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
_____, _____ de _____ 2021.			_____ Assinatura do Voluntário	
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.				
_____ Local e data	_____ Nome do (a) Dirigente ou do (a) Representante legal da UEx		_____ Assinatura do (a) Dirigente ou do (a) representante legal da UEx	



ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

1- POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

() SIM () NÃO

2- LOCALIDADE/ ESCOLA:

() SEDE:

OPÇÃO 1: _____

OPÇÃO 2: _____

OPÇÃO 3: _____

() DISTRITO: _____

3- IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ ORGÃO EXPEDITOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº: _____ BAIRRO: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Títulos	Valor De Cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma Dos Títulos
Habilitado Diploma de graduação ou Declaração atualizada com histórico do Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina	03 pontos	1	
Pós-graduação “latu sensu” Especialização em Educação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida pelo MEC;	05 pontos	1	
Não Habilitado Declaração atualizada e histórico parcial do Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.	02 pontos	1	
Curso de aperfeiçoamento na área de Alfabetização.	02 pontos	1	
Pontuação máxima	10 pontos		

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

MEMBRO DA COMISSÃO: _____ DATA: ____/____/2023